



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 007/2018.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, DE 07 DE AGOSTO DE 2014

PREÂMBULO.

O MUNICÍPIO DE ARINOS-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.125.120/0001-80, por intermédio da Pregoeira, mediante auxílio da equipe de apoio, nomeados através Portaria nº 2.505/2018, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM. Exclusiva para participação de Microempresas- ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e equiparadas**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações e, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº: 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos.

1-DISPOSIÇÕES PEELIMINAREES.

1.1- O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de Licitações a partir **das 9:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2018.**

1.1.1- Os envelopes de nº **1** (*proposta comercial*) e nº **2** (*documentos de habilitação*) serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.1.2- Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, conforme modelo **Anexo III**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em



seguida, a Pregoeira procederá ao recebimento dos envelopes nº 01 (Proposta Comercial) e nº 02 (Documentos para Habilitação) de todas as licitantes credenciadas.

1.1.3- Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.1.4- No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

2-DO OBJETO.

2.1-Contratação de Microempresas- ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP ou equiparadas para fornecimento de forma parcelada de recarga de gás liquefeito de petróleo (gás cozinha) e vasilhame, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência **Anexo I.**

2.1.1. E objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e em cumprimento ao § 3º do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, com alterações pela LC 147/2014, esta licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI's.

2.1.2- Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro na extensão territorial do Município **de Arinos/MG,**

2.1.3- esta delimitação da expressão "local" se fez necessária para cumprir o entendimento conforme publicado no Informativo de Jurisprudência **nº 93, de 24 de junho a 07 de julho de 2013, e "CONSULTA Nº 887.734,** do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, "(...) Com relação à definição da expressão "regionalmente", prevista no inciso II do citado art. 49, aduziu que o Estatuto das Microempresas não trouxe um conceito preciso para a mencionada expressão, entendendo, por esse motivo, que o próprio gestor deverá delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



sentido e alcance. (.....)" o Decreto federal nº 8538/2015, definiu também;

I- âmbito local-limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

3-ÁREA SOLICITANTE.

3.1-Secretaria Municipal de Administração.

4-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR.

4.1-Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem, na forma da Lei, como MEI, ME ou EPP que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas.

4.2- Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a)**- empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b)**- empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Arinos-MG;
- c)**-que incidir no estipulado no art. 9º e seguintes da Lei nº 8.666/1993;
- d)**-compostas de vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.
- e)**-Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f)**- cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- g)**- A observância das vedações das anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação, da participação de empresas em "consórcio" neste certame.

5- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.

5.1-A Cópia deste instrumento convocatório será fornecida a qualquer interessado pela Prefeitura Municipal de Arinos MG, Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG, das 8:00 às 17:00 horas, ou retirados diretamente na pagina oficial do município. www.arinos.mg.gov.br, maiores informações no telefone: (38) 3635-1281.

5.2. A solicitação de Esclarecimentos poderá ser enviada exclusivamente pelo e-mail licitacao@arinos.mg.gov.br informando o número do processo licitatório.

5.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos enviados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail);

5.2.2. Os esclarecimentos das solicitações formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas ao licitante interessado, por e-mail, e sua íntegra ficará à disposição dos interessados no processo em referencia;

5.2.3- Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas mediante petição a ser enviada para o e-mail licitacao@arinos.mg.gov.br ou protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal, dirigida a Pregoeira que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas auxiliado pelo setor técnico competente.

5.2.4-No caso de encaminhamento para o endereço eletrônico, o documento original deverá ser protocolado até, no máximo, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo legal para impugnação.



5.2.5-A prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

5.2.6-Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.2.7-A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no diário eletrônico e na página oficial do Município, para conhecimento de todos os interessados.

6. CREDENCIAMENTO (fora dos Envelopes).

6.1-No início da sessão, o proponente, ou seu representante legalmente constituído, deverá apresentar-se a Pregoeira para credenciamento, devidamente munido de documento que expressamente o credencie a participar do certame, ofertar lances e a responder pela representada. Poderá, para tanto, utilizar-se do modelo de credenciamento constante do **Anexo VI**.

6.1.1-Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos;

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b)-tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga além de cópia de documento de um ou mais sócios da empresa.

c)-Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 em conformidade com o **Anexo III**.

6.1.2-Comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº



103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, **exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.**

6.1.3- Toda a documentação relativa ao credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de “Habilitação ou proposta”.

6.1.4- Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante.

6.1.5- A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo;

6.1.6- O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

6.1.7- A Lei Federal nº: 10520/02 não traz no seu texto nenhum dispositivo com obrigatoriedade de o proponente licitante ou representante legal estarem presentes na sessão. Diante disto, uma vez configurada a ausência do proponente licitante ou representante, implica na aceitação tácita de todas as decisões ali tomadas e conseqüentemente a preclusão do direito de interpor recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da lei 10.520/02.

7. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1- Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 007/2018
DATA DE ABERTURA: 12/02/2018
(citar o nome da empresa)
ENVELOPE N.º 01: "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 007/2018
DATA DE ABERTURA: 12/02/2018
(citar o nome da empresa)
ENVELOPE N.º 02: "DOCUMENTAÇÃO"

7.1.1-A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

7.1.2-Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes dos Envelopes de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7.1.3-As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para o cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

7.1.4-Será facultado aos licitantes o encaminhamento dos documentos e proposta via postal ou qualquer outro meio que lhe seja conveniente, sendo lhes vedada apenas à participação na fase de lances verbais e apresentação de recursos no ato da sessão, conforme entendimento jurisprudencial do TCU-Tribunal de Contas da União, a documentação e a declaração do **Anexo III, declaração de habilitação**, junto com cópia dos documentos pessoais de um ou mais sócios, nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados da pregoeira, **sob pena de desclassificação**. (Obs- Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



7.1.5- O município não se responsabiliza por envelopes enviados via correio ou outro meio de transportes que não cheguem até o horário estabelecido para a abertura dos mesmos.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1. A licitante deverá entregar a proposta de preços no envelope “I” sem emendas ou rasuras apresentadas preferencialmente em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa, contendo ainda os itens a serem cotados:

a) Indicar nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, nº. de telefone e nº, do aparelho de fax, e-mail, atualizados para facilitar possíveis contatos.

b) fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;

c) preço unitário por item e global da proposta, sem rasura, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, e com até duas (02) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00). Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os Produtos;

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, a Pregoeira considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

e) deve ser datada e assinada, pelo representante legal da empresa;

9- PROCEDIMENTO DA SESSÃO.

9.1. Até o término do credenciamento **será permitido** o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

9.2. Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, e aberto o primeiro envelope de proposta não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a classificação das propostas.

9.2.1. É expressamente proibida a utilização, pelos representantes das empresas, de celulares e congêneres durante a sessão do pregão. Sem expressa autorização do pregoeiro, Consideram-se os representantes plenamente capacitados a tomar as decisões necessárias por si próprio.

9.3-Classificação das Propostas Comerciais.



9.3.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preços, serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2. O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.3.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequêntes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.4-Lances Verbais.

9.4.1- Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.4.2- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.4.3- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4.4. O valor de decréscimo dos lances será determinado pela pregoeira na sessão pública do pregão.

9.5. Julgamento.

9.5.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as demais condições definidas neste Edital. (Ver Anexo I).

9.5.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



9.5.2.1. Casos não se realizem lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.5.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.5.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.5.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.5.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.5.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5.7- Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

9.5.7.1- Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9.5.7.2- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, e pelos licitantes.



10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou membros da equipe de Apoio que realizará o Pregão.

I- da habilitação jurídica (Art. 28 Da Lei 8.666/93):

a.1)- registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

10.2- Caso os licitantes tenham apresentado os documentos acima citados no **CRENCIAMENTO**, estes estarão dispensados de apresentarem na Habilitação.

II- da regularidade fiscal (Art. 29 da Lei 8.666/93).

a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ;

b) - Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

c) - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal;

e) - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou distrital da sede da licitante;



III- da regularidade trabalhista (Art. 29 da Lei 8.666/93).

a)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, **será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho-TST.**

IV- da qualificação econômica- financeira (Art. 31 da Lei 8.666/93)

a)- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes "Documentação"

V- da qualificação técnica (Art. 30 da Lei 8.666/93)

a)- Certificado de Autorização do posto de revenda de GLP, emitido pela ANP;

b)- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros em vigor.

VI- Declarações Diversas.

a)- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo IV**; devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação envelope nº 02 (dois), sob pena de inabilitação.

b)- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo V** deste Edital, devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação envelope nº 02 (dois), sob pena de inabilitação.

10.2.1- Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório ou ser em nome de uma única empresa (razão social CNPJ), exceto aqueles por sua própria natureza só serão emitidos em nome da matriz.

10.2.2- A ME e a EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



10.2.3- A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências **FISCAIS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, e alterações posteriores

10.2.4-A Prorrogação dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido o pregoeiro.

10.2.5-O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal.

10.2.6-A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

10.2.7- Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

10.2.8-Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

10.2.9-Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem prevista neste Título.

11-RECURSOS E CONTRARRAZÕES.

11.1-Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, após a declaração do vencedor, deverão apresentar suas razões no prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

11.2-Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.3-No prazo recursal fica assegurado vista dos autos.

11.4-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5-O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

I-ser dirigido aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 11.1 deste Título;



II- ser encaminhado para o endereço eletrônico licitacao@arinos.mg.gov.br, assinado e scaneado, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.6-No caso de encaminhamento para o endereço eletrônico, o documento original deverá ser protocolado até, no máximo, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo legal para a apresentação das razões de recurso ou contra- razões.

11.7-A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.8-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9-O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

11.10- A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no *site* desta Prefeitura e no Diário Oficial de Minas Gerais.

12-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1-Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará os itens aos licitantes vencedores dos respectivos itens, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

12.2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1- O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a



Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14-DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I-Termo de Referência;

Anexo II- Modelo Proposta;

Anexo III-Declaração de habilitação;

Anexo IV- Declaração que não emprega Menor;

Anexo V- Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

Anexo VI- Carta de Credenciamento.

Anexo VII- Minuta do Contrato.

14.1.1-O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.1.2-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

14.1.3-Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

14.1.4-O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

14.1.5-A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.1.6-A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Arinos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

14.1.7-O Município de Arinos poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.1.8-Para atender a seus interesses, o Município de Arinos poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei no. 8.666/93.

15- DO FORO

15.1-Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação fica eleito o foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro.

Arinos- MG, 30 de janeiro de 2018.

Silvezia Soares Ferreira.
Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



ANEXO I-TERMO REFERÊNCIA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº-007/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº-0072018.

1-DO OBJETO

1.1- Contratação de **Microempresas- ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP ou equiparadas**, para a Contratação de link dedicado de Internet, **com abordagem via fibra óptica**, para conexão com a rede mundial de computadores 24 horas, conforme especificação técnica deste termo de referencia.

2-USTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL.

2.1-A opção pelo pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico encontra esteio na própria natureza do objeto do presente certame, uma vez que a execução dos serviços geralmente e historicamente é fornecido por empresas locais e regionais razão pela qual não se justificaria a realização de pregão na forma eletrônica.

3-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

3.1- A prefeitura Municipal possui uma grande demanda de GLP-Gás de Cozinha, utilizados nas suas diversas Secretarias Municipais e demais unidades.

ESTA ESPECIFICAÇÃO É A UTILIZADA ATUALMENTE.

Item	Unid.	Quat.	Produto	P.Unt	Preço Total
01	Carga 45 kg	10	GÁS DE COZINHA- Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel comercial, acondicionado em cilindro. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	300,85	3.008,50



			(sem vasilhame).		
02	Carga 20 kg	30	GÁS DE COZINHA- Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel comercial, acondicionado em cilindro. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT. (sem vasilhame).	191,50	5.745,00
03	Carga 13 kg	550	GÁS DE COZINHA- Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT. (sem vasilhame)	91,36	50.248,00
04	Vasilhame com Carga 13 kg	15	GÁS DE COZINHA- Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT. (com vasilhame)	211,99	3.179,85
Valor Global:>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					R\$ 62.181,35



4-AVALIAÇÃO DE CUSTO.

4.1-conforme preconiza o Art. 3º, inciso III, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, a administração realizou pesquisa de preços para elaboração do plano de trabalho para fins de subsidiar a Administração quanto ao orçamento do objeto e também para fins licitatórios, foi apurado o preço global estimado para a despesa, no valor de **R\$ 62.181,35** (sessenta e dois mil cento e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos).

5-DA ENTREGA DO OBJETO.

5.1 – A entrega do Produto deverá ser imediata e obedecer ao seguinte:

- a) a entrega do produto deverá ser efetuada mediante requisição, que poderá se dar por fax ou e-mail, com entrega imediata;
- b) a entrega do Produto deverá estar acompanhada da Nota Fiscal, e no recebimento os mesmos será observado pela **CONTRATANTE** se o Produto entregue estão de acordo com as especificações.
- c) todo o Produto deverá atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seu anexo. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Setor de Compra, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.
- d) o Produto deverá ser entregue nas diversas Secretarias Municipais, na cidade de Arinos - MG, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga;
- e) Não serão aceito Produto cujo acondicionamento apresente sinais de violação.
- f) o Produto deverá ser entregue de acordo com o calendário das Secretarias Municipais, mediante requisição do Setor de Compras, e será considerada recusa formal a falta de entrega destes nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela Contratada e reconhecido pela Prefeitura.
- g) A reparação ou substituição do produto deverá ser imediata a contar da notificação do Setor de Compras ou secretaria respectiva à empresa sobre a recusa dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



5.2-Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6-FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 - O pagamento devido a Contratada será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias, após a entrega da mercadoria, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Prefeitura Municipal de Arinos-MG.

6.2 – Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

6.3- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

6.4. A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega do objeto ou não estiver de acordo com a especificação apresentada.

7-DO REAJUSTE.

7.1-Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

7.1.1-Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

8- DO PRAZO.

8.1-O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2018, contado da data de sua assinatura, prorrogável a critério da Administração, tendo em vista o disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

9-DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATARIA.

9.1- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações da CONTRATADA:



9.1.1- A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

9.1.2- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, durante a execução do contrato.

9.1.3- Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Da Contratante:

9.2- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações do Município:

9.2.1- Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula sétima.

9.2.2- Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

9.2.3- Fiscalizar, através do (a) Secretário da Pasta/Núcleo de Compras, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

9.2.4- Não serão aceitos, pela Prefeitura Municipal, os materiais que não estiverem em conformidade com as especificações deste instrumento.

10-DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

10.1- A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, conforme estabelece o Art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. A despesa para aquisição dos produtos de que trata o objeto deste Termo, mediante emissão de Nota de Empenho Ordinário, está a cargo da seguinte da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.03.01.04.122.0003.2022.3. 3.90.30.00 ficha 81



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



02.04.01.04.122.0003.2036.3.3.90.30.00 ficha 125
02.05.01.04.122.0003.20513.3.90.30.00 ficha 185
02.07.01.10.122.0013.2062.3.3.90.30.00 ficha 256
02.08.01.08.122.0003.2098.3.3.90.30.00 ficha 426
02.09.01.20.122.0003.2126.3.3.90.30.00 ficha 530
02.10.01.04.122.0003.2149.3.3.90.30.00 ficha 627
02.11.01.27.812.0018.2160.3.3.90.30.00 ficha 661
02.12.01.12.122.0003.2179.3.3.90.30.00 ficha 709
02.12.01.12.122.0003.2177.3.3.90.30.00 ficha 715
02.13.01.13.122.0003.2197.3.3.90.30.00 ficha 795

11.2 - A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

Arinos/MG 30 de janeiro de 2018;

Silvezia Soares Ferreira.
Pregoeira.

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA.

PREGÃO PRESENCIAL N 007/2018.

PROCESSO N° 007/2018.

À Prefeitura Municipal de Arinos- MG.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018- Comissão de Licitações - Carta-Proposta de **Prestação de serviços.** Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: -----

CNPJ: -----

ENDEREÇO e TELEFONE: -----

2-CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

[illegible]

2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

2.3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

2.4 – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis nº 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

Valor Total de proposta R\$ -----(xxxxxxxxxxxxxx)

Local: Data:/...../20....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N 007/2018.

PROCESSO N° 007/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Atenção: esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)

(razão social na empresa) _____

CNPJ N.º: _____ com sede na
_____ (endereço completo) por

intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para
cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º
10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, DECLARA
expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
exigidos para participação no Pregão n.º 007/2018.

_____ de _____ de _____ de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



ANEXO IV.

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGA MENOR

Processo Licitatório nº 007/2018.

Pregão Presencial nº 007/2018.

A Empresa _____ CNPJ N.º _____
_____, (endereço completo) _____ N.º _____,
Bairro _____, Cidade _____ - _____ -
neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou
representante por procuração, o Sr. _____,
brasileiro, (estado _____ civil) _____,
profissão _____, portador da Carteira de Identidade
nº _____ - SSP _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____.
Declara que não há no quadro de
pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis)
anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de
14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da
Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de
1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.
_____ - _____, _____ de _____ de 20.....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



ANEXO-V.

MODELO DE DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO

Processo Licitatório nº 007/2018

Pregão Presencial nº 007/2018

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,

DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
 - 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
 - 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS** à ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....

(local e data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



ANEXO- VI.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 007/2018.

Pregão Presencial nº 007/2018.

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) _____,
portador(a) do Documento de Identidade n.º _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, como representante
da empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, para participar da
licitação acima referenciada, instaurada pela **PREFEITURA
MUNICIPAL DE ARINOS- MG**, na qualidade de representante legal,
outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nosso nome,
bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar
documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de
documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos
inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade

Atenção: Reconhecer firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



ANEXO VII-MINUTA DE CONTRATO.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº----- -/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS- MG, E

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.125.120/0001-80, com endereço a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor **CARLOS ALBERTO RECCH FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 475.108.466-68, RG nº 335.891 SSP/DF, residente nesta cidade de Arinos/MG, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, _____, situada à Rua _____ Bairro _____, _____/_____, Cidade de _____, inscrita no CNPJ CPF sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 007/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 007/2018, do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Fundamento/Vinculação

1.1- A presente Contratação fundamenta-se no excepcional interesse público vincula ainda no Processo Licitatório nº 007/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2018, tipo menor preço por item, homologada no dia _____, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA-Do Objeto.

2.1-Cabe à **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente **CONTRATO**, o fornecimento de forma parcelada de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de cozinha)-e vasilhames, par atender as várias Secretarias Municipais, conforme disposto abaixo

Item	Unid	Quat.	Descrição.	P. Unt	P Total

[illegible]

2.1.1- Estima-se em R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx) o valor global do presente **CONTRATO** tomando como base os preços licitados.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ENTREGA.

3.1 - O presente **CONTRATO** será executado na seqüência lógica do objeto supra descrito, de acordo com cronogramas e datas estabelecidas entre as partes, e mediante requisições da **CONTRATANTE**:

3.2 - Durante a execução do **CONTRATO**, o **CONTRATADO** zelará pela eficiência, pontualidade e adequação do fornecimento às normas e padrões aplicáveis;

3.3 – A entrega do Produto deverá ser imediata e obedecer ao seguinte:

- a) a entrega do produto deverá ser efetuada mediante requisição, que poderá se dar por fax ou e-mail, com entrega imediata;
- b) a entrega do Produto deverá estar acompanhada da Nota Fiscal, e no recebimento os mesmos será observado pela **CONTRATANTE** se o Produto entregue estão de acordo com as especificações.
- c) todo o Produto deverá atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seu anexo. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Setor de Compra, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.
- d) o Produto deverá ser entregue nas diversas Secretarias Municipais, na cidade de Arinos - MG, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga;
- e) Não serão aceito Produto cujo acondicionamento apresente sinais de violação.
- f) o Produto deverá ser entregue de acordo com o calendário das Secretarias Municipais, mediante requisição do Setor de Compras, e será considerada recusa formal a falta de entrega destes nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela Contratada e reconhecido pela Prefeitura.
- g) A reparação ou substituição do produto deverá ser imediata a contar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



da notificação do Setor de Compras ou secretaria respectiva à empresa sobre a recusa dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

4.1- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1.1- A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

4.1.2- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, durante a execução do contrato.

4.1.3- Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA-DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.1- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo do Pregão em

5.1.1- Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula sétima.

5.1.2- Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

5.1.3- Fiscalizar, através do (a) Secretário da Pasta/Núcleo de Compras, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

5.1.4- Não serão aceitos, pela Prefeitura Municipal, os materiais que não estiverem em conformidade com as especificações deste instrumento

CLÁUSULA SEXTA-CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

6.1- O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento devido a Contratada será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias, após a entrega da mercadoria, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Prefeitura Municipal de Arinos-MG.

7.2 – Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

7.3- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

7.4. A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega do objeto ou não estiver de acordo com a especificação apresentada.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE.

8.1-Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

8.1.1-Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA.

9.1-O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2018, contado da data de sua assinatura, prorrogável a critério da Administração, tendo em vista o disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

10.1 - Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE**, através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos para fazer face às despesas advindas, do presente **CONTRATO**, são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento Municipal vigente nº:

02.03.01.04.122.0003.2022.3. 3.90.30.00 ficha 81
02.04.01.04.122.0003.2036.3.3.90.30.00 ficha 125
02.05.01.04.122.0003.20513.3.90.30.00 ficha 185
02.07.01.10.122.0013.2062.3.3.90.30.00 ficha 256
02.08.01.08.122.0003.2098.3.3.90.30.00 ficha 426
02.09.01.20.122.0003.2126.3.3.90.30.00 ficha 530
02.10.01.04.122.0003.2149.3.3.90.30.00 ficha 627
02.11.01.27.812.0018.2160.3.3.90.30.00 ficha 661
02.12.01.12.122.0003.2179.3.3.90.30.00 ficha 709
02.12.01.12.122.0003.2177.3.3.90.30.00 ficha 715
02.13.01.13.122.0003.2197.3.3.90.30.00 ficha 795

11.2 - A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO.

12.1 - O **CONTRATO** poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente pôr parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos alentados nos artigos 79 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

12.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Sanções.

13.1-Nos termos do Art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2-Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

I-advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



- II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3-As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formuladas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.4- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e no Edital de Pregão Presencial n.º. 007/2018, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 - A **CONTRATADA**, se compromete em apresentar, sempre que solicitada, documentos fiscais que comprovem a regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como com os Encargos Sociais, gerados em função da execução do objeto do presente **CONTRATO**.

15.2 - A **CONTRATADA** no ato de celebração do presente **CONTRATO**, firma termo de responsabilidade geral e irrestrita pela procedência dos produtos e qualidade durante a execução objeto deste **CONTRATO**.

15.3. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Do Foro.

16.1-As partes elegem o foro da Comarca de Arinos, Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Arinos-MG ----- de----- de 2018.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG.
Carlos Alberto Recch Filho-Prefeito Municipal.
CONTRATANTE

CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

_____ / _____	_____ / _____
Nome:	Nome:
RG:	RG: